



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO 01/2016
TERMO ADITIVO 01/2017

PROCESSO Nº. 23381.005505.2015-13

TERMO ADITIVO **01/2017** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE ACADÊMICO (Q-ACADÊMICO) **01/2016**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA FRJ INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2017, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB**, situado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Torre, CEP: 58040-220, João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº **10.783.898/0001-75**, representado pelo Reitor **CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES** doravante denominada apenas CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **FRJ INFORMÁTICA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.859.695/0001-61, com sede na Rua das Palmeiras, nº. 795, Salas 206/207, Santa Lúcia, Vitória, ES, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RAFAEL SOARES STARLING**, portador da cédula de identidade nº. 1.322.374 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº. 071.215.577-54, doravante denominada Contratada, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE ACADÊMICO DO IFPB, processo nº 23381.005505.2015-13, resultante da Inexigibilidade nº 49/2015, ao qual se aplicam as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, aceitando as seguintes cláusulas:

9

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **01/2016**, já mencionado no preâmbulo, **alterando a sua vigência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original nº 01/2016, passando a CONTRATADA a dispor de mais **12 (doze) meses** para dar continuidade à prestação do serviço de Atualização, Manutenção, Treinamento e Suporte Técnico do Sistema Informatizado de Controle Acadêmico, para atender aos *Campi* do IFPB, ficando o período correspondente à prorrogação contido no presente Termo Aditivo entre **20/01/2017 a 20/01/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA - A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste instrumento, procederá à renovação da garantia (se for o caso).
"Em conformidade com o inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 atualizada pela IN SLTI/MPOG nº 03/2009, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"

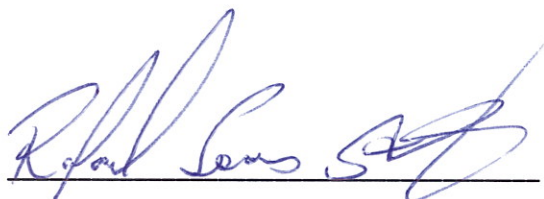
CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



CICÉRO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor IFPB.
CONTRATANTE



RAFAEL SOARES STARLING
Representante Legal: FRJ Informática LTDA - EPP.
CONTRATADA